

DECRETO N. 06/2022

“Dispõe sobre regulamentação da Lei N. 1106/2017.

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas;

Considerando que a Lei Municipal N.1106/2017, que instituiu e regulamentou a CIP no Município de Ubirajara, prevê a atualização pelo IGPM do Art. 5º , & 2º do exercício anterior por Decreto;

Considerando que no exercício de 2019, 2020 e 2021 tivemos os seguintes índices de IGPM:

IGPM 2019	7,32%
IGPM 2020	23,14%
IGPM 2021	17,79%
Total IGPM acumulado nos exercícios	48,25%

Considerando que tais atualizações não foram aplicadas na tabela de rateio da CIP, em virtude da pandemia da Covid 19;

Considerando que a atualização pelo IGPM acumulado está em 48,25%;

Considerando a necessidade de respectiva atualização para equilibrar o aumento das despesas com a iluminação pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Contribuição de Iluminação Pública-CIP resultante do rateio dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos ou postos á disposição dos contribuintes, que será incluído no montante total da fatura

mensal de energia elétrica emitida pela concessionária deste serviço e obedecerá a classificação abaixo:

Classe/ Consumo (kW/h)	Valor Fixo
Baixa Renda	Isento

Residencial	Até 50	R\$ 4,44
	51-100	R\$ 7,41
	101-150	R\$ 10,37
	151-200	R\$ 11,86
	201-300	R\$ 13,34
	301-400	R\$ 14,82
	401-500	R\$ 17,79
	501-1000	R\$ 19,27
	>1000	R\$ 22,23
Industrial	Até 100	R\$ 7,41
	101-200	R\$ 10,37
	201-300	R\$ 11,86
	301-500	R\$ 14,82
	501-1000	R\$ 19,27
	>1000	R\$ 22,23
Comercial	Até 100	R\$ 7,41
	101-200	R\$ 10,37
	201-300	R\$ 13,34
	301-500	R\$ 14,82
	501-1000	R\$ 19,27
	>1000	R\$ 22,23

Art. 2º - As instalações rurais, poder público, iluminação pública, serviços públicos, consumo próprio e concessionárias constante da Lei N. 1106/2017, Artigo 5º estão isentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 11/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 11 de maio de 2.022

